



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Gilmar Ferreira de Lemos**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SOMA/RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Ernesto Wild, 2460, Cep: 96.880-00, Vera Cruz/RS, CNPJ Nº. 07.752.236/0001-23, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025**, decidem modificar a Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui o presente termo aditivo o objetivo de alterar o valor de um item da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 018/2025 com a finalidade de futura ou eventual aquisição de materiais farmacológicos e hospitalares para uso nos atendimentos, da Secretaria de Saúde. Realizando acréscimo no valor unitário registrado.

CLÁUSULA II – DO ACRÉSCIMO

2.1. Por força deste termo, em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica acrescido o valor do item descritos abaixo à Ata de Registro de Preços.

Lote/ Item	Material	Unid. De Medida	Referência Comercial	Valor Unitário (anterior)	Valor Unitário (atualizado)	Reajuste	Marca
183/01	Dobutamina, cloridrato 12,5mg/ml 20ml (solução injetável)	UN	Hypofarma	R\$ 4,77	R\$ 5,40	R\$ 0,63	Hypofarma

CLÁUSULA III – DA JUSTIFICATIVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

3.1. O presente termo justifica-se mediante alegações apresentadas pela fornecedora diante do Pedido de Revisão de Preços solicitado, haja vista a alta de preços ocorrida no mercado, conforme documentos apresentados.

CLÁUSULA IV – DO FORO

4.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tavares, 22 de dezembro de 2025.

SOMA/RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal